

SUMÁRIO

Ata de Registro de Preços	2
Ata de Registro Preços	6
Extrato de Contrato	10



CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 29/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 29/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.
Processo Licitatório Nº: 29/2024 Processo Adm. Nº: 369/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 22/11/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 63992802023, Fax: 63992802023, inscrito no CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06 , representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 29/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71	NOME: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA. CPF/CNPJ:12.157.772/0001-10 ENDEREÇO:RUA TITO COELHO, 05, null - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANA URÇULA COELHO XIMENES CPF: 104.398.463-15

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE



RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	4.000,0000	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	8,7400	34.960,0000
1 / 2	UN	3.500,0000	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	5,0200	17.570,0000
1 / 3	UN	1.500,0000	DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	22,9900	34.485,0000
1 / 4	UN	3.500,0000	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	5,7100	19.985,0000
1 / 5	UN	3.500,0000	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	5,6900	19.915,0000
1 / 6	UN	1.700,0000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	6,3900	10.863,0000
1 / 7	UN	1.700,0000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	6,1700	10.489,0000
1 / 8	UN	460,0000	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	11,5700	5.322,2000
1 / 9	UN	700,0000	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	10,2400	7.168,0000
1 / 10	UN	700,0000	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	10,2400	7.168,0000
1 / 11	UN	200,0000	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	12,6100	2.522,0000
1 / 12	UN	1.700,0000	PARASITOLOGICO DAS FEZES	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	7,3700	12.529,0000
1 / 13	UN	2.700,0000	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	6,8700	18.549,0000
1 / 14	UN	200,0000	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	8,7700	1.754,0000
1 / 15	UN	460,0000	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	8,3500	3.841,0000
1 / 16	UN	1.300,0000	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	8,2300	10.699,0000
1 / 17	UN	336,0000	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	11,4200	3.837,1200
1 / 18	UN	312,0000	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	11,6100	3.622,3200
1 / 19	UN	420,0000	DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	11,5800	4.863,6000
1 / 20	UN	500,0000	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV- HTLV1+HTLV2 SOROLOGIA HIV	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	22,3500	11.175,0000
1 / 21	UN	500,0000	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	9,4800	4.740,0000
1 / 22	UN	120,0000	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	12,2800	1.473,6000
1 / 23	UN	120,0000	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	14,2200	1.706,4000
1 / 24	UN	140,0000	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	12,2700	1.717,8000
1 / 25	UN	140,0000	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	11,3500	1.589,0000
1 / 26	UN	140,0000	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	10,1600	1.422,4000
1 / 27	UN	140,0000	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	20,2200	2.830,8000
1 / 28	UN	140,0000	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	10,3700	1.451,8000
1 / 29	UN	100,0000	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	11,3100	1.131,0000
1 / 30	UN	80,0000	PROVA DO LACO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	11,2200	897,6000
1 / 31	UN	600,0000	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	62,5400	37.524,0000
1 / 32	UN	200,0000	DOSAGEM DOANTÍCENO CA 125	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	51,1400	10.228,0000

1 / 33	UN	200,0000	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	55,9600	11.192,0000
1 / 34	UN	200,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	45,6100	9.122,0000
1 / 35	UN	200,0000	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	60,9900	12.198,0000
1 / 36	UN	200,0000	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO CPKMB	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	61,1200	12.224,0000
1 / 37	UN	200,0000	DOSAGEM DE CORTISOL	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	60,9700	12.194,0000
1 / 38	UN	550,0000	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLIC. CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	70,8600	38.973,0000
1 / 39	UN	200,0000	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	64,2200	12.844,0000
1 / 40	UN	200,0000	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	50,5500	10.110,0000
1 / 41	UN	200,0000	DOSAGEM DE FERREINA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	57,3300	11.466,0000
1 / 42	UN	200,0000	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	34,8600	6.972,0000
1 / 43	UN	200,0000	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	59,1100	11.822,0000
1 / 44	UN	390,0000	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	67,9600	26.504,4000
1 / 45	UN	200,0000	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	60,8300	12.166,0000
1 / 46	UN	350,0000	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	61,0200	21.357,0000
1 / 47	UN	250,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	61,0700	15.267,5000
1 / 48	UN	150,0000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	50,8900	7.633,5000
1 / 49	UN	150,0000	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	52,2800	7.842,0000
1 / 50	UN	300,0000	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	54,1700	16.251,0000
1 / 51	UN	300,0000	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	59,8100	17.943,0000
1 / 52	UN	300,0000	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	57,5400	17.262,0000
1 / 53	UN	300,0000	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	53,3800	16.014,0000
1 / 54	UN	300,0000	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	57,3300	17.199,0000
1 / 55	UN	500,0000	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	63,6100	31.805,0000
1 / 56	UN	100,0000	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	64,1900	6.419,0000
1 / 57	UN	200,0000	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	65,3400	13.068,0000
1 / 58	UN	200,0000	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	63,5500	12.710,0000
1 / 59	UN	200,0000	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	63,5000	12.700,0000
1 / 60	SR	200,0000	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	60,3800	12.076,0000
1 / 61	UN	200,0000	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	60,4300	12.086,0000
1 / 62	UN	200,0000	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	50,2900	10.058,0000

1 / 67	UN	300,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVICO DE EXAME LABORATORIAL	50,4000	15.120,0000
1 / 68	UN	300,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICITOMEGALOVIRU	SERVICO DE EXAME LABORATORIAL	48,4900	14.547,0000
1 / 69	UN	300,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA A RUBEOLA	SERVICO DE EXAME LABORATORIAL	45,2600	13.578,0000
1 / 70	UN	320,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA HEPATITE A	SERVICO DE EXAME LABORATORIAL	50,4000	16.128,0000
1 / 71	SR	320,0000	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	SERVICO DE EXAME LABORATORIAL	52,4300	16.777,6000
TOTAL:		839.593,6400				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 29/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

CAMPOS LINDO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 29/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 29/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 22 de novembro de 2024

GESTOR DO FMS

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S): LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Ata de Registro Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 30/2024
Processo Adm. Nº: 370/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 22/11/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 63992802023, Fax: 63992802023, inscrito no CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06 , representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISaque ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 30/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14	NOME: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA. CPF/CNPJ:12.157.772/0001-10 ENDEREÇO:RUA TITO COELHO, 05, null - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANA URÇULA COELHO XIMENES CPF: 104.398.463-15

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

CAMPOS LINDO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 30/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 30/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	SV	250,0000	ULTRASSON ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	26.000,0000
1 / 2	SV	200,0000	ULTRASSON TRANSVAGINAL	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	20.800,0000
1 / 3	SV	60,0000	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	6.240,0000
1 / 4	SV	150,0000	ULTRASSON ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	15.600,0000
1 / 5	SV	595,0000	ULTRASSON OBSTETRICO	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	61.880,0000
1 / 6	SV	120,0000	ULTRASSON DE MAMA	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	12.480,0000
1 / 7	SV	35,0000	ULTRASSON MUSCULO ESQUELETICO	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	3.640,0000

1 / 8	SR	80,0000	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	8.320,0000
1 / 9	SV	120,0000	ULTRASSON DE PEOPOSTA VIA RETAL	SERVIÇO DE ULTRASSON	208,0000	24.960,0000
1 / 10	SV	150,0000	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	15.600,0000
1 / 11	SV	200,0000	ULTRASSON RINS E VIAS URINARIAS	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	20.800,0000
1 / 12	SV	100,0000	ULTRASSON TIREOIDE	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	10.400,0000
1 / 13	SV	100,0000	ULTRASSON PROPOSTA VIA ABDOMINAL	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	10.400,0000
1 / 14	SV	75,0000	ULTRASSON PARTES MOLES	SERVIÇO DE ULTRASSON	104,0000	7.800,0000
TOTAL:		244.920,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 30/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

CAMPOS LINDO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 30/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 30/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 22 de novembro de 2024

GESTOR DO FMS

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)



CONTRATADA(S): LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS,
CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05.

CONTRATADA: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob nº
26.863.184/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Lei n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ENFEITES DECORATIVOS, DESTINADOS A
ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, E PRAÇAS DESTA CIDADE DE
CAMPOS LINDOS-TO.

VIGÊNCIA:22/11/2024 A 22/11/2025

VALOR: R\$ 266.784,36 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e
oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Campos Lindos/TO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05
Romil Iakov Kalugin

CPF: 728.440.001-34

